

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2017**

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **RENATA RAMOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 099.231.454-25, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI – 400, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**2A7AB1E5

**GABINETE DO PREFEITO****Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**Diretoria 2015/2016****Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda - Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal****Efetivos**

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandi Gouveia Farias - Taperoa

Audibeerg Alves de Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

**Suplentes**

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**PORTARIA Nº 089/2017**

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **VERA LÚCIA SILVA FIRMINO**, portadora do CPF nº 759.251.334-04, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI – 400, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**5466A662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2017**

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **TELIANNE NERIS FERREIRA ROCHA**, portadora do CPF nº 069.854.344-01, para exercer o cargo em comissão de **vice-diretora da EMEIEF Herculano Bandeira Lundgren**, lotada na Secretaria de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**B754C99F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2017**

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **ADRIANA PEREIRA NUNES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 048.682.984-70, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI – 400, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**6E8B7F82

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2017

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **JULIANA LIMA SILVA**, portadora do CPF nº 100.390.384-32, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**F1706EC5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2017

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **RILDO ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 237.335.274-53, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**BE223C4C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2017

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **HANNA CAROLINNE SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 097.272.354-41, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora da EMEIEF Alfredo Cipriano Ferreira da Silva**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**417DEE58

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS  
NOS CARGOS DE SUPERVISOR ESCOLAR E  
MÉDICO PSQUIATRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos, abaixo relacionados, classificados no concurso público de que trata o edital 001/2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal Nº 00202/2016 Alhandra, de 23 de dezembro de 2016, publicado no diário oficial do município em 30 de dezembro de 2016, para a apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

**I – SUPERVISOR ESCOLAR:**

ORDEM	DOC.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	1357602 SSP	LUCIA DE FATIMA GOMES DE LELIS	85,00	Classificado (a)
2º	1249940SSPPB	CLAUDIA FARIAS BASILIO DE SOUZA	85,00	Classificado (a)
3º	1661280 SSP	UZENILDA FLORENTINO	85,00	Classificado (a)
4º	3034340 SDS	POLLIANA BARBOZA DA SILVA	80,75	Classificado (a)

**II - MÉDICO PSQUIATRA:**

ORDEM	DOC.	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	2958829 SSP	GABRIELA LEMOS NEGRRI RIQUE	77,00	Classificado (a)

**Art. 2º** Os classificados deverão apresentar a documentação a que se refere o item 14 (quatorze) do edital Nº 001/2016.

**Parágrafo único:** a documentação, de que trata o *caput*, deverá ser entregue em envelope, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

**Art. 3º** O não comparecimento do candidato nomeado no período de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida neste Edital, implica na perda da vaga.

**Art. 4º** Todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial, onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

**Art. 5º** Demais informações, acerca da documentação exigida, poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico contato@alhandra.pb.gov.br e telefone nº (83) 3256-1078.

Publique-se.

Gabinete do prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**8E5FE881

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2017**

Alhandra, em 20 de fevereiro de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

I – Nomear **ARACELLE ARAUJO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 029.755.344-50, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI – 400, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publique-se.

**RENATO MENDES LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**AED436FA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017, DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra – PB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Alhandra – PB, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do ano corrente, devendo o expediente do dia 1º de março, quarta-feira, iniciar-se às 12h00 (doze).

**Parágrafo único:** ficam excetuados, da previsão contida no *caput* deste artigo, os serviços essenciais do município, quais sejam:

I - Limpeza urbana;

II – Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU); e

III – Hospital municipal e demais serviços emergenciais.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Valdemir Francisco de Melo  
**Código Identificador:**0E191D1A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2017**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2017, DESTINADAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIO MATINAL E VESPERTINO, BEM COMO SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNADOS A CONDUZIR DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA COM DESTINO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, SEM FAZER JUS À DIÁRIAS, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO**.

Publique-se.

Boa Vista - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**91B60207

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005, MARIA ARISTEA DE SOUSA CAJU**

**PORTARIA Nº 005**, de 22 de fevereiro de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 011/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA ARISTEA DE SOUSA CAJU**, matrícula nº 00.11-416, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no que dispõe no **Art. 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, c/c Lei nº 10.887/2004**.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ FREITAS NETO**  
Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
 Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:**4126356D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002, EDVALDO PAULINO DE FREITAS**

PORTARIA Nº 002, de 22 de fevereiro de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 012/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **EDVALDO PAULINO DE FREITAS**, matrícula nº 00.11-116, no cargo de Atendente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no que dispõe o **Art. 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, c/c Lei nº 10.887/2004.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ FREITAS NETO**  
 Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
 Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:**632E956D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 003, JOSÉ NATANAEL OLIVEIRA PAULINO**

PORTARIA Nº 003, de 22 de fevereiro de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo Pensão - IPASB nº 001/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a JOSÉ NATANAEL OLIVEIRA PAULINO**, beneficiário do servidor falecido **GABRIEL PAULINO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 00.11.082 a partir da data do óbito (Art. 74, inciso II da Lei 8.213/91), na forma prevista no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.887, de 18 de julho de 2004, em seu art.2º.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ FREITAS NETO**  
 Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
 Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:**1D40C29C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004, ANTONIA FERRAZ DE SOUSA**

PORTARIA Nº 004, de 22 de fevereiro de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo Pensão - IPASB nº 003/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANTONIA FERRAZ DE SOUSA**, beneficiário do servidor falecido **LUIZ TENÓRIO DE SOUSA**, Matrícula nº 00.11.037 a partir da data do óbito (Art. 74, inciso I da Lei 8.213/91), na forma prevista no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal, em conformidade com redação dada pela EC nº 41/03.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ FREITAS NETO**  
 Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
 Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:**24BCE35C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006, HILDEBRANDO TIMÓTEO DE SOUSA**

PORTARIA Nº 006, de 22 de fevereiro de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 014/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **HILDEBRANDO TIMÓTEO DE SOUSA**, matrícula nº 00.11-240, no cargo de **ELETRICISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005.**

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ FREITAS NETO**  
 Presidente do IPASB

**Publicado por:**  
 Maria do Socorro Pires de Santana  
**Código Identificador:**795E3AD3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017.**

A **PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro (a) Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **17 de março de 2017 às 10h40min**, horário local fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2016**, tipo Menor Preço Por Itens em cada lote. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO**

**DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, tendo por objeto a: *Contratação de empresa do ramo para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde*. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso no valor de R\$ 10,00 (dez reais) ou retirar gratuitamente por meio de um pendrive na sala da CPL da Prefeitura de Cabaceiras. Maiores informações e acesso completo ao edital poderão ser obtidos através do telefone (83) - 3356.1117, e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com

CABACEIRAS PB, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**

Pregoeiro (a) Oficial.

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**49187600

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE/Nº	Inexigibilidade 003/17
Contrato nº:	007/2017
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB - Contratante CLAIR & LEITÃO - Contratada CNPJ: 10.571.183/0001-59
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO CONTÁBIL DE CONSULTORIA E DEMAIS SERVIÇOS E NECESSIDADES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO
Valor:	R\$ 130.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria Sec. De planejamento e finanças públicas
Categoria Econômica:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 (Doze) Meses

**Publicado por:**

Rodrigo Teu

**Código Identificador:**E700C8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº:	022/2017
Dispensa nº:	008/2017
Contrato nº:	008/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB - RONALDO PAIVA NUNES- ME
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Valor:	R\$ 70.150,00 (SETENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Categoria Econômica:	Elemento de despesa nº 3390.30 - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 22/02/2017 até 22/05/2017

**Publicado por:**

Rodrigo Teu

**Código Identificador:**88FEEAF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Encaminho os termos do processo para devida a publicação, nos termos descritos abaixo, conforme previsto em lei.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

**HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DE ITAPORANGA-PB, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**INOVAPEL**

RAZÃO SOCIAL: RONALDO PAIVA NUNES- ME

CNPJ: 35.588.417/0001-00

AV: DEP. SOARES MADRUGA, CENTRO

ITAPORANGA-PB

**VALOR GLOBAL R\$ 70.150,00 (SETENTA MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)**

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 21 de Fevereiro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Teu

**Código Identificador:**46E76E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

**HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

INOVAPEL

RAZÃO SOCIAL: RONALDO PAIVA NUNES- ME

CNPJ: 35.588.417/0001-00

AV: DEP. SOARES MADRUGA, CENTRO

ITAPORANGA-PB

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 21 de Fevereiro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Teu

**Código Identificador:**98955BD4

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 002/2017**

v

Institui o Comitê Gestor para acompanhar as Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso à Água Para Todos no Município de Junco do Seridó - Paraíba, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**, no uso de suas atribuições conferidas pela **LEI ORGÂNICA** Municipal e Pela **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que instituiu o Plano Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que viviam em situação de vulnerabilidade e/ou extrema pobreza.

**CONSIDERANDO** a Clausula Sétima da Condição Suspensiva do Termo de Compromisso – “O presente Termo de Compromisso somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implementação do Comitê Municipal do Programa Água Para Todos.

**CONSIDERADO** as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no País.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, para acompanhar a implementação das Ações do Programa Nacional de Universalizações de Acesso à Água, destinadas à execução do Projeto Água Para Todos Para Todo o Município de Junco do Seridó – Paraíba, o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor será constituído por um representante e um suplente dos seguintes órgãos:

### ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- I – Secretaria Municipal de Água e Esgotos;
- II – Secretaria Municipal da Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV – Secretaria Municipal da Agricultura.

### ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- V – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
- VI – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Junco do Seridó – PB;
- VII – Associações Rurais;
- VIII – Igreja Católica;
- VIX – Igrejas Evangélicas;
- X – Conselho Municipal de Assistência Social;
- XI – Cooperativa dos Garimpeiros COOPEJUNCO;
- XII - Associações Urbanas.

Parágrafo Único Compete a Secretaria Municipal de Agricultura a Coordenação do Comitê Gestor para acompanhar a implementação das Ações do Programa Nacional de universalização de Acesso à Água – PROJETO ÁGUA PARA TODOS NO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê Gestor para acompanhar a implementação das ações do Programa Nacional de Universalizações de acesso à Água, destinados à execução do Projeto ÁGUA PARA TODA O MUNICIPIO DE JUNCÓ DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA:

- I – Identificar, selecionar e aprovar os beneficiários do projeto, baseado nas diretrizes e critérios do Programa de Universalização de Acesso à Água, implementado no âmbito do Plano Nacional Brasil Sem Miséria;
- II – Elaborar e articular junto aos órgãos de esferas de Governo Federal e Estadual a implementação do Projeto Água Para Todos no Município de Junco do Seridó Estado da Paraíba;
- III – Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Projeto Água Para Todos no Estado da Paraíba;
- IV – Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no projeto Água Para Todos no Estado da Paraíba;
- V – Estimular a Participação da Sociedade Civil Organizada;
- VI – Apoiar o Município na definição de diretrizes para a implementação do Projeto Água Para Todos no Estado da Paraíba;
- VII – Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza;

VIII- Ampliar o acesso aos serviços públicos, as ações de cidadania e bem estar social;

**Art. 4º.** Os membros do comitê Gestor se reunirão ordinariamente uma vez por mês, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.

Parágrafo Único. Poderão ocorrer reuniões em caráter extraordinário, sob a convocação prévia de seu coordenador.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Junco do Seridó - PB, Em 23 de fevereiro de 2017

**KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Márcio Monteiro Nunes

**Código Identificador:**ED5721B1

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2017

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a apresentação do Músico Tony Sales, para uma única apresentação em 25/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga, que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: TONY SALES

CPF: 022.758.314-01

ENDEREÇO: Rua Vereador José Severino, 234, Planalto – Itambé/PE

VALOR: R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 23 de Fevereiro de 2017

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivânio Bernardo dos Santos

**Código Identificador:**48816AC6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 60/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA  
CONTRATADO: ELIZANGELO DE SOUZA MELO “TONY SALES”

CPF/MF Nº: 022.758.314-01

**OBJETO:** Apresentação do Músico regional, ELIZANGELO DE SOUZA MELO “TONY SALES”, para uma única apresentação em 25/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga  
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (mIL reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

Juripiranga, 23 de fevereiro de 2017.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:**752C3429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO - DISPENSA 005/2017**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a apresentação dos Músicos regionais, CARLOS MARONE E A TRUPE DA BAGAÇA, para uma única apresentação em 25/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga, que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JOSÉ LEONARDO DA SILVA “ CARLOS MARONE E A TRUPE DA BAGUNÇA”  
CPF: 016.533.294-83  
ENDEREÇO: Rua Paraíba, 99 –centro, Juripiranga/PB  
VALOR: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 23 de Fevereiro de 2017

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:**F80D9EF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 61/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA  
CONTRATADO: JOSÉ LEONARDO DA SILVA “ CARLOS MARONE E A TRUPE DA BAGAÇA”  
CPF/MF Nº: 016.533.294-83  
**OBJETO:** Apresentação do Músico regional, ELIZANGELO DE SOUZA MELO “TONY SALES”, para uma única apresentação em 25/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga  
VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.  
Juripiranga, 23 de fevereiro de 2017.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:**0B94C7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO - DISPENSA 006/2017**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação do empresário JOSINALDO SEVERINO DA SILVA-MEI, “PAGODE SIMPATIA”, para uma única apresentação em 26/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga, que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei

nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
NOME DO CREDOR: JOSINALDO SEVERINO DA SILVA-MEI  
CNPJ: 27.114.317/0001-05  
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 636, Centro – Juripiranga/PB.  
VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 23 de Fevereiro de 2017

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:**571D9070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 62/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA  
CONTRATADO: JOSINALDO SEVERINO DA SILVA-MEI,  
CNPJ/MF Nº: 27.114.317/0001-05  
**OBJETO:** Contratação do Empresário Musical Paraibano JOSINALDO SEVERINO DA SILVA-MEI “PAGODE SIMPATIA”, para uma única apresentação em 26/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

Juripiranga, 23 de fevereiro de 2017.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:**B44D6DDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE  
CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 63/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA  
CONTRATADO: ELIANE MARIA DA SILVA  
CNPJ/MF Nº: 21.715.144/0001-02  
**OBJETO:** Contratação da Empresária Musical Paraibana ELIANE MARIA DA SILVA “ORQUESTRA DE FREVO JUNTOS E MISTURADOS”, para uma única apresentação em 26/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

Juripiranga, 23 de fevereiro de 2017.

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:**92FAC57A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2017**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresária ELIANE MARIA DA SILVA, “ORQUESTRA DE FREVO JUNTOS E MISTURADOS”, para uma única apresentação em 26/02/2017, durante o Carnaval 2017, no Município de Juripiranga, que faço com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ELIANE MARIA DA SILVA  
 CNPJ: 21.715.144/0001-02  
 ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 213, Centro – Juripiranga/PB  
 VALOR: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 23 de Fevereiro de 2017

**PAULO DÁLIA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:** 12E4CEE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º  
 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução de obras de construção de uma policlínica no Município de Juripiranga, no dia 10/03/2017 às 09:00 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 09/03/2017.

Juripiranga(PB), 22 de fevereiro de 2017.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS**

Presidente da CPL

PUBLICADO NO DIA: 23/02/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Edivânio Bernardo dos Santos  
**Código Identificador:** CD00738E

**ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA  
 LEI Nº 419 /2017**

Mataraca, 26 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a atualização dos salários dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA aprova, e o Prefeito Constitucional do Município de Mataraca sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado os valores relativos aos cargos efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

CARGOS	SALÁRIOS
Assessor Legislativo	1.500,00

Tesoureiro	2.000,00
Secretario da Câmara	2.000,00
Chefe de Gabinete	2.000,00
Vigia	1.012,00
Jardineiro	1.012,00
Recepcionista	1.012,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.012,00
Copeira	1.012,00

Paragrafo Único – Poderá o Presidente da Câmara conceder GAE-Gratificação de Atividade Especial ao Funcionário Efetivo que estiver exercendo funcionalidades extras ou complementares além das suas obrigações, devendo para isso emitir portaria com a designação dos serviços e do direito a GAE, em percentual fixo de 50% (cinquenta inteiros percentuais) sobre o seu salario base.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 26 de janeiro de 2017.

Prefeito Constitucional

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 419/2017

O Projeto se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de atualizar os salários de seus servidores adequando-os a legislação e a necessidade praticas de suas ações, de forma a remeter a esta Casa Legislativa para a devida apreciação o referido Projeto que será cuidadosamente avaliados pelos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 26 de janeiro de 2017.

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:** C2644C2E

**GABINETE DO PREFEITO  
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
 INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017, que objetiva: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R\$ 112.800,00.

Mataraca - PB, 23 de Fevereiro de 2017

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:** C063B0A7

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de carnaval no Distrito de Barra do Camaratuba.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2045 - Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 339039 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017



PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:  
CT Nº 00016/2017 - 23.02.17 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME -  
R\$ 112.800,00

**Publicado por:**  
Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:**D42E0F05

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2017.

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de carnaval no Distrito de Barra do Camarutaba.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/02/2017.

**Publicado por:**  
Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:**0B0C123B

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2017, que objetiva: Locação de palco, sonorização e gerador para as festividades carnavalesca neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: G T Galvão Junior Industria e Locação - ME - R\$ 39.000,00.

Mataraca - PB, 23 de Fevereiro de 2017

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:**6EE18A2F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de palco, sonorização e gerador para as festividades carnavalesca neste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2045 - Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 - Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:  
CT Nº 00017/2017 - 23.02.17 - G T Galvão Junior Industria e Locação - ME - R\$ 39.000,00

**Publicado por:**  
Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:**A5E8BCFB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

Proíbe a venda de bebidas alcoólicas em utensílios de vidro e dá outras providências.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a recomendação do Ministério Público nr. 01/2017, da Comarca de Mamanguape (PB), recomendando providências a serem adotadas visando segurança da população e eventos que envolvam aglomerado de cidadãos,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e afins, em utensílios de vidro durante todo e qualquer evento festivo promovido nos limites do município de Mataraca (PB), tais como carnaval, festas juninas, religiosas ou eventos culturais de qualquer natureza ou pretexto.

Artigo 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 22 de fevereiro de 2017

**EGBERTO COUTINHO MADRUGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:**86258654

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE REVOGAÇÃO PP001/2017**

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, torna público, aos interessados, que o Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE UMA VAN PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica **REVOGADA**, por razões de interesse público, consoante decisão da Autoridade Competente inserta no processo licitatório.

Matinhas, 23 de Fevereiro de 2017

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Bruno Cesar Cunha Santos  
**Código Identificador:**CF99CDA0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO (20)**

**HOMOLOGAÇÃO (20)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 81, inciso IX e art. 102 ao art. 105;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de licença-prêmio, da servidora pública municipal, **SHEILA RIBEIRO GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **professora** da E.M.E.F. ERASMO DE ARAÚJO SOUZA, conforme matrícula 305. Durante o

período de 17 de março a 14 de junho de 2017, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017.

Montadas/PB, 20 de fevereiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilson Santiago  
**Código Identificador:**CDE48B90

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO (21)**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 257/1997, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112,

RESOLVE:

**HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO** da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao gozo de férias da servidora pública municipal, FABIANA SONALE MEDERIOS SOBRAL, ocupante do cargo efetivo de **psicóloga**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Montadas, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme matrícula 3128. No período de 01 de março a 30 de março de 2017, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017.

Montadas/PB, 21 de fevereiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilson Santiago  
**Código Identificador:**D1145026

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **WEBENS VERISSIMO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **secretário adjunto de administração**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com remuneração de acordo a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 05 de janeiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilson Santiago  
**Código Identificador:**F85F04F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997; Lei Municipal 409 de 29 de novembro de 2013 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **PAULO DE SOUZA FILHO**, para ocupar o Cargo Comissionado de **secretário de cultura, turismo e esportes**, lotado na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, com remuneração de acordo a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 05 de janeiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilson Santiago  
**Código Identificador:**51C359B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO**, para ocupar o Cargo Comissionado de **diretor de departamento de contabilidade**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com remuneração de acordo a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 05 de janeiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilson Santiago  
**Código Identificador:**71C4DD90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II, VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **LAMARTINE VERÍSSIMO DE SOUZA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **diretor de departamento de recursos humanos do município**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com remuneração de acordo a legislação em vigor.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 05 de janeiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilson Santiago  
**Código Identificador:**5D29729E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, Lei**

**Municipal Nº 257/97, caput do art. 36, da Lei Municipal Nº 411/2013 e do artigo 19 da Lei Municipal 330/2006.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a Conselheira Tutelar, **JOSENILDA SANTOS LUIZ**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Montadas.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 31 de janeiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilson Santiago

**Código Identificador:**AA6EFDE7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, Lei Municipal Nº 257/97, caput do art. 36, da Lei Municipal Nº 411/2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR **JOSENILDA SANTOS LUIZ**, para ocupar do cargo de **TECNICO DE REFERENCIA DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VICIO - SCFV**, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Montadas.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de fevereiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilson Santiago

**Código Identificador:**8E469222

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, Lei Municipal Nº 257/97, caput do art. 36, da Lei Municipal Nº 411/2013.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR **ROSEMBERGUE ARAUJO DE MELO**, para ocupar do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotada na **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de fevereiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gilson Santiago

**Código Identificador:**A09A0A31

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP0002/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO(S) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS PIPA, A FIM DE ATENDER O CONVENIO 091/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, COM O FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Infraestrutura.

**RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 03/02/2017.

**Publicado por:**

Gilson Santiago

**Código Identificador:**43EDD994

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para **LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, EM CARÁTER DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E ENTULHO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTADAS PARA DESTINAÇÃO FINAL A ATERRO SANITÁRIO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MOTORISTA INCLUSO, MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E EQUIPADO COM OS DEMAIS DISPOSITIVOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP0003/2017. **DOTAÇÃO:** Recursos próprios do Município de Montadas: 15.451.1007.2045 – MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**. PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 0004/2017-CPL - 03.02.17 - Josenildo Barbosa Morais - R\$ 16.000,00.

**Publicado por:**

Gilson Santiago

**Código Identificador:**E0E28312

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2017**

*Designa PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba**, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 3º, IV, e § 1º, da Lei nº 10.520/2002 c/c artigos 7º, II, e 10 do Decreto nº 3.555/2000 e demais disposições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **SHIRLEI ALCIONE DE SOUSA MELO**, CPF 840.635.724-04, para o encargo de **PREGOEIRO TITULAR** da Prefeitura Municipal de Montadas;

**Art. 2º. DESIGNAR** para o encargo de **PREGOEIRO SUBSTITUTO**, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular, o servidor **JOSÉ ROMILDO GONÇALVES**, CPF nº 055.654.544-33.

**Art. 3º. Designar** a **EQUIPE DE APOIO** para a realização de licitações, na modalidade pregão, no âmbito desta Regional, composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ ROMILDO GONÇALVES**, CPF número 055.654.544-33 e **EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA**, CPF número 030.205.79430.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas-PB, 05 de janeiro de 2017.

**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilson Santiago  
**Código Identificador:**0863D279

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00001/2017**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES - R\$ 436.000,00.

Olivedos - PB, 22 de Fevereiro de 2017

**JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**BFB9236E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2017.

DOTAÇÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO - 02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - 05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 08.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00008/2017 - 23.02.17 - MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES - R\$ 436.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**73778803

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00002/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2017, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Secretaria de Educação e demanda da Secretaria de Ação Social, mediante solicitação semanal e entrega, parcelada, em atendimento as demandas operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R\$ 367.466,00.

Olivedos - PB, 22 de Fevereiro de 2017

**JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**35CBE561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Secretaria de Educação e demanda da Secretaria de Ação Social, mediante solicitação semanal e entrega, parcelada, em atendimento as demandas operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste município..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2017.

DOTAÇÃO: 03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSULMO - 04.000 - SECRETARIA DE SAUDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-30 - RECURSOS PRÓPRIOS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00009/2017 - 23.02.17 - MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA - R\$ 367.466,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**87F95030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS** por determinação do prefeito José de Deus Aníbal Leonardo, e do Secretário de Administração e Planejamento, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, a terceira convocação referente ao concurso público Nº 001/2014, com base da demanda de interesse da Administração e dentro do número constante no quadro permanente de cargos de provimento efetivo anexo da Lei nº 145/2015.

Os convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias, de segunda-feira a quinta-feira das 08h:00min as 11h:30min e das 14h00min às 16h00min e na sexta-feira das 08h:00min as 11h:30min, a contar da data do recebimento da correspondência para a entrega obrigatória dos documentos relativos à admissão.

De acordo com o edital de convocação os documentos já autenticados em Cartório dispensam a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

As consultas e demais exames, se solicitados pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

Ainda conforme o edital, não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada) e a não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará na exclusão do candidato e será realizada a convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Confira abaixo o nome dos candidatos convocados

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME
07	2200727	JAYANNA RAQUEL ARAÚJO PORTO
08	2201421	ROGÉRIO ALVES DA SILVA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14	2201078	MARCONI OLIVEIRA DE ALMEIDA
15	2200573	GERALDA SILVA LOPES

16	2200648	IRANILDO ANIBAL DE LIMA SOUSA
----	---------	-------------------------------

**GARI**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	2200075	ALEXSSANDRA XAVIER DOS SANTOS

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
09	2200477	FABIANA DA SILVA CARDOSO
10	2200350	EDISON PEREIRA DOS SANTOS
11	2201348	PAULA DA SILVA SANTOS

Olivedos, 22 de janeiro de 2017.

**SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**65159809

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2017**

OBJETO: Aquisição imediata de Veículo, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: . Recursos Federais - Emenda Parlamentar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00001/2017 - 24.02.17 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 40.000,00

Ouro Velho - PB, 24 de fevereiro de 2017

**DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Augusto Santa Cruz Valadares  
**Código Identificador:**84B0AED7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA Nº 001.2017**

**Dispensa - 2017**

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, através da CPL, comunica a quem interessar possa o ocorrido nos seguintes processos licitatórios: **Processo Administrativo nº 004/2017 – Dispensa nº 001/2017**. Objeto: Aquisição imediata e urgente de Medicamentos, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, Endereço: Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-640. Valor da Contratação: R\$ 353.087,75. Contrato nº 002/2017 em 24/02/2017. Condições de Pagamento: conforme entrega. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. **Autorização, Aprovação e Ratificação: 24.02.2017**. Quaisquer informações na sede da Prefeitura, situada na Praça Sérgio Dantas, nº 55, Centro, Ouro Velho/PB, CEP 58.560-000. Fone: (083) 3350-1098.

**ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO.**

Prefeita Municipal

**NATALIA C. N. DE LIRA.**

24/02/2017

**Publicado por:**  
Augusto Santa Cruz Valadares  
**Código Identificador:**1C826A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo para o Gabinete do Prefeito, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: . Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2004 000017.3390.39.99. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e:CT Nº 00004/2017 - 24.02.17 - Costa Lira Serviços e Transportes Ltda - EPP - R\$ 84.000,00.

**DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Augusto Santa Cruz Valadares  
**Código Identificador:**3533B9E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Portal, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

**LICITANTE HABILITADO:**

- H. F. DE SOUZA CONSTRUÇOES EIRELI - ME.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/02/2017, às 17:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 33501098.

Email: sec.adm.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 23 de Fevereiro de 2017

**ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Augusto Santa Cruz Valadares  
**Código Identificador:**15532EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Portal, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

**LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação:

H. F. DE SOUZA CONSTRUÇOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 123.689,89.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 -

Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (083) 33501098.

Email: sec.adm.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 23 de Fevereiro de 2017

**ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Augusto Santa Cruz Valadares

**Código Identificador:**D7382E20

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA/GP/Nº 192/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, Resolve nomear ELIANA FILHA DE LACERDA MORORÓ para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, símbolo SM-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma da Lei Complementar nº 18/2008.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 22 de fevereiro de 2017.

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suely Azevedo Xavier Freitas

**Código Identificador:**3EB7140E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00003/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.

Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br

Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Vitória Macedo Cavalcanti

**Código Identificador:**451CA6A2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 211, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE: ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARAM COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1706/2016, de 28 de dezembro de 2016, que autoriza a abertura de crédito suplementar pelo Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

**20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)**

**2071 MANTER ATIV DE PROGRAMAS SOCIAIS FNAS**

08.244.2001.2071.3190110000.029 VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 48.000,00

**Valor Total da Ação (2071) R\$ 48.000,00**

**Valor Total do Órgão (20800) R\$ 48.000,00**

**Valor Total R\$ 48.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), discriminado nas seguintes dotações:

**20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC PR.ASIS)**

**1070 REF/AMPL/EQUIPAR O NÚCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOLES**

08.243.2006.1070.4490510000.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

**Valor Total da Ação (1070) R\$ 30.000,00**

**2049 MANUT. ATIV. DO NUCLEO APOIO A CRIANÇA E ADOL.NACAD**

08.243.2006.2049.3390300000.000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

**Valor Total da Ação (2049) R\$ 18.000,00**

**Valor Total do Órgão (20800) R\$ 48.000,00**

**Valor Total R\$ 48.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 20 de fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tayana Vitória Macedo Cavalcanti

**Código Identificador:**4324C122

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 212/2017**

DISPÕE SOBRE: SUSPENDE O USO DOS PRÉDIOS DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DO NÚCLEO DE APOIO À

**CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE COMPÕEM O PARQUE ECOLÓGICO FAUSTO GERMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** o teor do Laudo Técnico de Vistoria (LTV) nº 01/2017 do CAT – 2º Batalhão de Bombeiros Militar, que solicitou a correção das irregularidades constantes em seu item 2 no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa, interdição e demais sanções estabelecidas pela Lei Estadual nº 9.625;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Vistoria do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, que apontou risco eminente de colapso dos prédios do Centro de Formação de Professores e Núcleo de Apoio à Criança e Adolescente;

**CONSIDERANDO** os sucessivos desabamentos ocorridos nos últimos anos em prédios que compõem o Parque Ecológico Fausto Germano;

**CONSIDERANDO** que a estrutura física dos prédios que compõem o Parque Ecológico Fausto Germano apresentam problemas no telhado que podem colocar em risco a vida das pessoas que fazem uso daquele espaço, especialmente servidores públicos municipais e usuários dos programas sociais deste ente federativo;

**CONSIDERANDO** que, para evitar realização de despesas pelo Erário Municipal referente aos reparos solicitados no Laudo Técnico de Vistoria (LTV) nº 01/2017 do CAT – 2º Batalhão de Bombeiros Militar que poderão se tornar inúteis dependendo da real situação estrutural dos prédios do Parque Ecológico Fausto Germano, se torna imperioso aguardar reparos para garantir as condições de uso e segurança do referido local;

**CONSIDERANDO** que o período de recebimento da obra não ultrapassou 5 (cinco) anos, estando, ainda, dentro do prazo de garantia fornecido pela construtora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o uso dos prédios do Centro de Formação de Professores e Núcleo de Apoio à Criança e Adolescente, que compõem o Parque Ecológico Fausto Germano, por medida de segurança e prevenção, até posterior deliberação do Prefeito Constitucional de Picuí.

**Art. 2º** - Os agentes de vigilância que trabalham no Parque Ecológico Fausto Germano deverão permanecer em suas atividades, a fim de garantir a segurança do local e dos equipamentos que lá se encontram, permanecendo, contudo, nos demais prédios não citados no art. 1º deste decreto, que, por sua vez, não apresentam risco de desabamento.

**Art. 3º** - A Secretaria de Assistência Social deverá providenciar, junto ao setor competente da Administração, solicitação para realização de processo de locação de novo espaço a fim de atender as demandas e projetos que eram realizados nos prédios citados no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - O Prefeito Constitucional de Picuí, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste decreto, deverá notificar as empresas construtoras e responsáveis técnicas dos prédios que compõem o Parque Ecológico Fausto Germano para que, no prazo de 15 (quinze) dias, possam iniciar os reparos das irregularidades atestadas por meio do Laudo Técnico de Vistoria (LTV) nº 01/2017 do CAT – 2º Batalhão de Bombeiros Militar e do Relatório de Vistoria do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, a serem concluídas em até 90 (noventa) dias, sob pena de responsabilização junto aos órgãos competentes.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tayana Vitória Macedo Cavalcanti

**Código Identificador:**22F7477C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**RESOLVE:**

Cassar a pedido a Licença para trato de interesse particular da servidora **SEBASTIANA ALVES SILVA DANTAS**, matrícula nº 587, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria nº 175/2015.

Picuí-PB, 23 de fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Tayana Vitória Macedo Cavalcanti

**Código Identificador:**808E87C9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2017.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/02/2017.

**Publicado por:**

Tayana Vitória Macedo Cavalcanti

**Código Identificador:**157E3F4C

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME - RS 60.000,00.

Picuí - PB, 17 de Fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**4C53D42C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2017.

DOTAÇÃO: 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA. 20400.04.123.1002.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/12/2017.

PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:

CT Nº 00056/2017 - 17.02.17 - CENCAP - CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME - R\$ 60.000,00

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**A02CB317

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00015/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016 E PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional.

RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/02/2017.

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**96BD6FCD

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00015/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016 E PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R\$ 11.250,00; IVALTON OLIVEIRA DA SILVA 08526867490 - R\$ 11.250,00.

Picuí - PB, 17 de Fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**F59BBF61

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016 E PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2017.

DOTAÇÃO: 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA. 20500.20.122.2009.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura. 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 18/05/2017.

PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:

CT Nº 00057/2017 - 17.02.17 - FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R\$ 11.250,00

CT Nº 00058/2017 - 17.02.17 - IVALTON OLIVEIRA DA SILVA 08526867490 - R\$ 11.250,00

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**2551AE03

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016, PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E PORTARIA Nº 311, DE 14/09/2016 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 057/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional.

RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/02/2017.

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**BF5F6CE1

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00016/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016, PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E PORTARIA Nº 311, DE 14/09/2016 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 057/2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS ANCHIETA GOMES DE BARROS - R\$ 32.400,00.

Picuí - PB, 17 de Fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**05E8944B



**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016, PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E PORTARIA Nº 311, DE 14/09/2016 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 057/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2017.  
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta de Recursos do Estado da Paraíba, constante do orçamento vigente: Classificação Orçamentária: 09.104.08.244-5003.1476.0287 - 3340.41. Fonte de Recursos: 158.

VIGÊNCIA: 20/05/2017.

PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:

CT Nº 00059/2017 - 17.02.17 - CARLOS ANCHIETA GOMES DE BARROS - R\$ 32.400,00.

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**82DB0B73

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00017/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016, PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E PORTARIA Nº 311, DE 14/09/2016 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 057/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Constitucional.

RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/02/2017.

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**9819EA44

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00017/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016, PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E PORTARIA Nº 311, DE 14/09/2016 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 057/2017; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO FERREIRA DA SILVA 68831315587 - R\$ 32.400,00.

Picuí - PB, 17 de Fevereiro de 2017.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**449A58BE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 36.951, DE 05/10/2016, PORTARIA Nº 193, DE 09/11/2016 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E PORTARIA Nº 311, DE 14/09/2016 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, COM FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 057/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00017/2017.

DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta de Recursos do Estado da Paraíba, constante do orçamento vigente: Classificação Orçamentária: 09.104.08.244-5003.1476.0287 - 3340.41. Fonte de Recursos: 158.

VIGÊNCIA: 20/05/2017.

PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:

CT Nº 00060/2017 - 17.02.17 - GERALDO FERREIRA DA SILVA 68831315587 - R\$ 32.400,00.

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**9488D2A1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2017.

DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. 20200.04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/02/2018.

PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:

CT Nº 00061/2017 - 21.02.17 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 5.990,00

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**49B36CAD

**IPSEP  
PORTARIA Nº 001/2017-IPSEP.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

**I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO / SERVIÇOS, com proventos integrais, a servidora pública ODETE DA COSTA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 0266, ocupante do cargo de PROFESSORA,**

lotada na **Secretaria de Educação e Cultura**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 60, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, § 5º da Constituição Federal**, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração percebida, consoante legislação vigente.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**III** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 23 de fevereiro de 2017.

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**7BE14504

**IPSEP**  
**PORTARIA Nº 002/2017-IPSEP.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

**I** - Conceder **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ**, com *proventos integrais*, a servidora pública **MARIA SALETE DINIZ**, matrícula **0607**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 60, da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal**, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração percebida, consoante legislação vigente.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**III** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 23 de fevereiro de 2017.

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**E7027583

**IPSEP**  
**PORTARIA Nº 003/2017-IPSEP.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**RESOLVE:**

**I** - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública **MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula **0017**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotada na **Câmara Municipal de Picuí**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 30, da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**III** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Dê-se Ciência.  
Publique-se.

Picuí/PB, em 23 de fevereiro de 2017.

**PAULO SILVA LIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**1748F807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 145/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **EDNA CARLA ARAÚJO SILVA**, Digitadora, matrícula nº 65444, para desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Genário Xavier da Silva, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**020B5D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 146/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA DA GUIA SANTOS GOMES**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 30, para desempenhar suas funções no Conselho Tutelar, fixando sua lotação na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 21 de fevereiro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Vitória Macedo Cavalcanti  
**Código Identificador:**A434186E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos

candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de INSPETOR ESCOLAR e ainda não nomeados, que se encontra vago 01 (um) cargo de INSPETOR ESCOLAR para desempenhar as funções do cargo na EMEF “Antonio Ferreira da Costa”, no Sítio Lagedo Grande, zona rural deste Município de Picuí.

No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em nomeação para a zona rural na localidade acima especificada devem efetuar sua inscrição junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Antonio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo – Picuí - PB.

Havendo mais de um candidato inscrito para a referida vaga, o critério de escolha recairá na maior média final obtida pelos candidatos no Concurso.

Persistindo o empate, desempatar-se-á seguindo os critérios do Edital do Certame para o referido cargo.

Os candidatos nomeados para ocupar a referida vaga custearão às suas expensas a locomoção para a Unidade Escolar, ficando o Município na obrigação de pagamento apenas dos vencimentos do cargo, isentando-se de qualquer outra despesa.

Picuí (PB), em 22 de fevereiro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tayana Vitória Macedo Cavalcanti

**Código Identificador:**94D56CCD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**

**DECRETO N.º 1.945, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMBAL NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

**CONSIDERANDO** a tradição das festas de carnaval;  
**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Decretar ponto facultativo o expediente, nas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta Municipal, nos dias 27 e 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo os serviços essenciais do Município (iluminação pública, serviços de urgência médica, SAMU, UPA, distribuição de medicamentos de uso contínuo, limpeza urbana, coleta de lixo, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, cemitério, limpeza e conservação das praças, canteiros e jardins, etc), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

**Art. 2.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jordão de Sousa Martins

**Código Identificador:**CFC9AF79

**GABINETE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**001/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal – PB – CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB – 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Hélita Bezerra Freitas**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliado na(o) Rua Cel. João Carneiro, 227, centro, Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.647.542 SSP-PB, CPF nº 079.621.964-83, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **Médico Plantonista** com lotação no (a) **Secretaria de Saúde**, prestando os serviços no(a) **UPA 24 horas - Unidade de Pronto Atendimento** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de saúde à população, decorrente da mudança de gestão municipal, até a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público ante a ausência de médicos concursados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)** a importância de **1.800,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **36 horas por plantão**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **02.070 Secretaria de Saúde**, na função programática **10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**HÉLITA BEZERRA FREITAS**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**  
Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:**2FBF9A2A

**GABINETE**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**004/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal - PB - CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB - 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Alves de Lima**, brasileiro, casado, , residente e domiciliado na(o) Rua Francisco Paulino, sn, Francisco Paulino, Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.931.091, CPF nº 071.902.774-80 , doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Agente de Limpeza Urbana** com lotação no (a) **Secretaria de Infra Estrutura**, prestando os serviços no(a) **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica

Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de limpeza urbana, essenciais para saúde pública, em face igualmente da Decretação de Estado de Urgência Administrativa, consoante Decreto nº 1941/2017, até que sejam adotadas as providências necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana e, tendo em vista ainda a ausência de concursados aptos a serem convocados para o respectivo cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância de **937,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **Ordinário**, na função programática **15 - Secretaria de Infra Estrutura** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**JOSÉ ALVES DE LIMA**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**  
Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:**7B880AD6

**GABINETE**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**007/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal – PB – CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB – 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Elizeu França da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na(o) Rua João Lúcio Pereira, 132, Jardim Rogério, Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 13.411.854 SSP-BA, CPF nº 026.866.935-09, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **Agente de Limpeza Urbana** com lotação no (a) **Secretaria de Infra Estrutura**, prestando os serviços no(a) **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de limpeza urbana, essenciais para saúde pública, em face igualmente da Decretação de Estado de Urgência Administrativa, consoante Dereto nº 1941/2017, até que sejam adotadas as providências necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana e, tendo em vista ainda a ausência de concursados aptos a serem convocados para o respectivo cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)** a importância de **937,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores

hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **Ordinário**, na função programática **15 - Secretaria de Infra Estrutura** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**ELIZEU FRANÇA DA SILVA**  
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**  
Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:**46F15A0E

**GABINETE**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**010/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal – PB – CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB – 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cristiano Santos de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na(o) Sitio São João, Zona Rural, Pombal-PB, 58840000, portador da Cédula de Identidade nº 3412890, CPF nº 090.204.824-40, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR**

**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Agente de Limpeza Urbana** com lotação no (a) **Secretaria de Infra Estrutura**, prestando os serviços no(a) **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de limpeza urbana, essenciais para saúde pública, em face igualmente da Decretação de Estado de Urgência Administrativa, consoante Decreto nº 1941/2017, até que sejam adotadas as providências necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana e, tendo em vista ainda a ausência de concursados aptos a serem convocados para o respectivo cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância de **937,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **01/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **Ordinário**, na função programática **15 - Secretaria de Infra Estrutura** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

**CRISTIANO SANTOS DE MORAIS**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre

RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**

Rejane Dantas de Almeida Silva

**Código Identificador:**42C41284

**GABINETE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
002/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal - PB - CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB - 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Massabiel Rocha Arnaud Segundo**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, sn, , Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.100.464 SSP-PB, CPF nº 057.916.334-24, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Médico Plantonista** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, prestando os serviços no(a) **UPA 24 horas - Unidade de Pronto Atendimento** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de saúde à população, decorrente da mudança de gestão municipal, até a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público ante a ausência de médicos concursados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância de **1.490,69**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos

ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **36 horas por plantão**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **02.070 Secretaria de Saúde**, na função programática **10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**MASSABIEL ROCHA ARNAUD SEGUNDO**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**  
Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:4CB1829A**

**GABINETE**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**005/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal - PB - CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado,

médico, residente e domiciliada à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB - 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Samuel de Sousa Sobrinho**, brasileiro, solteiro, , residente e domiciliado na(o) Trav. Odilon Lopes, 132, centro, Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.592.458 SSP-PB - 2ª via, CPF nº 798.915.274-68 , doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Agente de Limpeza Urbana** com lotação no (a) **Secretaria de Infra Estrutura**, prestando os serviços no(a) **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de limpeza urbana, essenciais para saúde pública, em face igualmente da Decretação de Estado de Urgência Administrativa, consoante Decreto nº 1941/2017, até que sejam adotadas as providências necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana e, tendo em vista ainda a ausência de concursados aptos a serem convocados para o respectivo cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância de **937,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito

de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **Ordinário**, na função programática **15 - Secretaria de Infra Estrutura** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**SAMUEL DE SOUSA SOBRINHO**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**

Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:**F87AB43F

#### GABINETE

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal - PB - CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB - 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco Helio Pereira Mendes**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, sn, nova vida, Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 2.829.725 SSP-PB - 2ª via, CPF nº 044.457.474-32, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **Agente de Limpeza Urbana** com lotação no (a) **Secretaria de Infra Estrutura**, prestando os serviços no(a) **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de limpeza urbana, essenciais para saúde pública, em face igualmente da Decretação de Estado de Urgência Administrativa, consoante Decreto nº 1941/2017, até que sejam adotadas as providências necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana e, tendo em vista ainda a ausência de concursados aptos a serem convocados para o respectivo cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)** a importância de **937,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por

mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **Ordinário**, na função programática **15 - Secretaria de Infra Estrutura** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**FRANCISCO HELIO PEREIRA MENDES**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30



**Publicado por:**  
Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:**EF626E2E

**GABINETE**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**003/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal – PB – CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB – 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Thiago Formiga Farias**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na(o) Rua Manoel Pires de Sousa, 522, centro, Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 002.693.358 SSP-RN, CPF nº 060.193.494-62, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **Médico PSF** com lotação no (a) **Secretaria de Saúde**, prestando os serviços no(a) **PSF Lindaci Urtiga da Costa** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de saúde à população, decorrente da mudança de gestão municipal, até a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público ante a ausência de médicos concursados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)** a importância de **1.916,60**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) **CONTRATADO (A)** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) **CONTRATADO(A)** ou a critério da **CONTRATANTE**, quando o admitido(a) não corresponder

ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **02.070 Secretaria de Saúde**, na função programática **10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**THIAGO FORMIGA FARIAS**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**  
Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:**C067A42F

**GABINETE**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**006/2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal – PB – CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB – 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Pedro de Sousa Barbosa**, brasileiro, solteiro, , residente e domiciliado na(o) Rua Raimundo de Castro, 188, Pereiros, Pombal-PB, 58840-000, portador da Cédula de Identidade nº 3.690.182 SSP-PB, CPF nº 096.813.414-90, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATANTE**, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) **CONTRATADO (A)**, para desempenhar as atividades de **Agente de Limpeza Urbana** com lotação no (a) **Secretaria de Infra Estrutura**, prestando os serviços no(a) **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de limpeza urbana, essenciais para saúde pública, em face igualmente da Decretação de Estado de Urgência Administrativa, consoante

Dereto nº 1941/2017, até que sejam adotadas as providências necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana e, tendo em vista ainda a ausência de concursados aptos a serem convocados para o respectivo cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância de **937,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **02/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **Ordinário**, na função programática **15 - Secretaria de Infra Estrutura** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**  
Prefeitura Municipal de Pombal  
Contratante

**PEDRO DE SOUSA BARBOSA**  
Contratado (a)

#### TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França  
RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre  
RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**  
Rejane Dantas de Almeida Silva  
**Código Identificador:**49C00084

### GABINETE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, 15, centro, Pombal - PB - CEP 58840-000, representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Abmael de Sousa Lacerda**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, centro Pombal-PB, portador da Cédula de Identidade nº 249.256 SSP/PB - 2ª via e do CPF nº 132.872.144-20, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Josimar de Sousa Faustino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na(o) Rua João Felix de França, Nova Vida, Pombal-PB, 58840000, portador da Cédula de Identidade nº 2000381, CPF nº 03863911490, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2001 e suas alterações, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Agente de Limpeza Urbana** com lotação no (a) **Secretaria de Infra Estrutura**, prestando os serviços no(a) **Vias Públicas** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, cuja contratação se justifica Necessidade excepcional, objetivando a não interrupção dos serviços de limpeza urbana, essenciais para saúde pública, em face igualmente da Decretação de Estado de Urgência Administrativa, consoante Dereto nº 1941/2017, até que sejam adotadas as providências necessárias a regularização dos serviços de limpeza urbana e, tendo em vista ainda a ausência de concursados aptos a serem convocados para o respectivo cargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância de **937,00**, mais gratificações a que eventualmente fizer jus, além de salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido por concurso público em início de carreira; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, ao qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O(A) CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente contrato é de **02 meses**, iniciando em **01/01/2017**, com término em **28/02/2017**, com carga horária de **40 horas semanais**, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios - **Ordinário**, na função programática **15 - Secretaria de Infra Estrutura** e elemento de despesa **319004**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01/01/2017.

**ABMAEL DE SOUSA LACERDA**

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

**JOSIMAR DE SOUSA FAUSTINO**

Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Diego Trigueiro Nobre

RG/CPF: 068.109.024-30

**Publicado por:**

Rejane Dantas de Almeida Silva

**Código Identificador:**7817FB19

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

**CONTRATO Nº 003/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do

presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** com a empresa **SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.446.956/0001-00, Inscrição municipal Nº 78843-1, situada à Rua Capitão Francisco Moura, nº 15, Jardim Treze de Maio, João Pessoa - Paraíba, neste ato com seu representante legal o Sr. **JOSÉ ALOYSIO DA COSTA MACHADO NETO**, CPF no 365.069.904-49, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor:

**Considerando** o parecer jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Princesa Isabel – PB;

**Considerando** a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange a execução dos serviços a serem executados exposta no contrato;

**Considerando**, que a **CONTRATADA**, está sendo investigada pela a Justiça Federal, Ministério Público Federal e Polícia Federal por fraudes em Licitações e Improbidade Administrativa no Município de Patos - PB;

**Considerando** que o Contrato de execução das obras objeto do Certame - 003/2015, tem prazo de vigência não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da Ordem de Serviços para início das obras (07/mai/2015);

**Considerando** que não houve Termo Aditivo do Contrato 003/2015;

**Considerando** que a **CONTRATADA** não cumpriu com o cronograma da referida obra, cuja última medição foi apresentada em 05/jul/2015, informando um percentual de execução da obra de 17,01%;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº **003/2015**, Processo Administrativo decorrente da Tomada de Preços 001/2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Princesa Isabel – PB, para a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB** com a empresa **SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.446.956/0001-00, Inscrição municipal Nº 78843-1, situada à Rua Capitão Francisco Moura, nº 15, Jardim Treze de Maio, João Pessoa - Paraíba, em razão descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

**Art. 2º** No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifestar-se acerca das mesmas, no moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, XII c/c 79, inc I da Lei 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima terceira e décima quarta, do Contrato 003/2015.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 21 de fevereiro de 2017

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Francelino de Sousa Neto

**Código Identificador:**AD6246B3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Ref. Processo Licitatório MSJBC/ PB nº 024/2017**

Interessado: Secretaria Municipal Finanças, Planejamento e Controle Interno.

Assunto: **Contratação Direta dos serviços de Licença de Software de Contabilidade integrado com Licitação.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2017**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME** (CNPJ nº 11.385.898/0001-80), com a importância de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de Licença de Software de Contabilidade integrado com Licitação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de fevereiro de 2017.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:EB62D8A8**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MSJBC/ PB nº 024/2017 – DISPENSA**  
**Nº 010/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; **CONTRATADA:** A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME (CNPJ nº 11.385.898/0001-80); **OBJETO:** Licença de Software de Contabilidade integrado com Licitação; **VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro a 03 de março de 2017; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.04.123.0005.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 100; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 02 de fevereiro de 2017.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:CF1EECF8**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017**

Licitação: Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual contratação da locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, conforme planilha orçamentária. **Processo Licitatório com itens destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ART. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.** Local: CPL PMSSU, Sediada à Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro (PB), às 09h00min do dia 10 de Março de 2017. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (83) 3304-1211, das 08:00 às 13:00 horas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 22 de Fevereiro de 2017.

**JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial;

**LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS**  
Equipe de Apoio;

**JHONATE ROBSON C. DO NASCIMENTO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
João Paulo Pereira da Silva  
**Código Identificador:56ACC91A**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DE SAPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de carnes, frangos, peixes, ovos e frios diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

Email: [licitacaosape@hotmail.com](mailto:licitacaosape@hotmail.com)

Sapé - PB, 21 de Fevereiro de 2017

**ELAINE CUNHA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**3EBAE7B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2017 SAPÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e Emprego Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os requisitos especiais estabelecidos pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias que aportaram a esta Prefeitura no sentido de que os candidatos aprovados não residem na área da comunidade em que atuariam desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, de acordo com a aérea escolhida na inscrição;

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para verificação acerca do preenchimento dos requisitos impostos pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sapé.

**Art. 2.º** - Compete a Comissão Especial de Concurso Público instaurar processo administrativo para verificação acerca do preenchimento dos requisitos impostos pelo art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, requisitando aos candidatos aprovados e convocados os documentos e provas que entender necessários, bem como apurar as denúncias já existentes no âmbito da Prefeitura de Sapé e as que sejam feitas no curso da apuração, ficando assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3.º** - A Comissão terá como integrantes os seguintes servidores:  
- OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA Cargo Gerente de Recursos Humanos, Matrícula 71, Escolaridade: Superior;  
- NATHALIA FERREIRA TEOFILO: Cargo Assessor Técnico Especializado, Matrícula 2122187, Escolaridade: Superior;  
- MANOEL CEZÁRIO DOS SANTOS Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 0019474, Escolaridade: Ensino Médio;

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o servidor OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização dos processos administrativos descritos no art. 2º, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3ECB0AB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2017 SAPÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Ofício nº 039/2017.

**R E S O L V E :**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço-Pb, a servidora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2071549, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sem ônus para esta Prefeitura. Os efeitos desta portaria retroagem a 20 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**E27002FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2017 SAPÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Ofício nº 049/2017.

**R E S O L V E :**

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Riachão do Poço-Pb, o servidor **PAULO CEZAR ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 0019505, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Prefeitura. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1F143B5F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 024/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 024/2017,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - CEDER o servidor **DAMIAO DA SILVA DAMASIO**, Vigia, matrícula nº. 8044, por tempo indeterminado, para exercer seu labor na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, conforme solicitação feita pelo Ofício nº. 02/2017, e abroquelado no que reza o art. 39 da Lei nº 080/95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Serra Grande) c/c com o art. 93, §1º “segunda parte” da lei 8.112/90, com ônus para o órgão cessionário, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Serra Grande - PB, em 15 de Fevereiro de 2017.

**JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Gonzaga de Araújo  
**Código Identificador:**B2A217E7

### ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO 004/2017 - FERIADO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 24 De Fevereiro de 2017.

Decreta feriado municipal o dia 24 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o falecimento do (a) Sr. (a) **PLINIO SUDARIO DE SOUSA**, CONSIDERANDO ainda as estreitas relações que a mesma mantém com esse município bem como, o manifesto sentimento de comoção que aflora o Povo Serra-grandense, em face do seu falecimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 24 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, 24 de Fevereiro de 2017.

**JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alex Gonzaga de Araújo  
**Código Identificador:**36046C4E

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 27 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval constituem data tradicional no calendário de eventos culturais e turísticos do Brasil, servindo, sobretudo, para promover um maior enlace social e familiar do povo de Soledade;

CONSIDERANDO a programação festiva regional em comemoração a esta importante data,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **27 de**

fevereiro e **01 de março de 2017**, em virtude das festividades tradicionais de Carnaval.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e de Obras e Serviços Urbanos, respectivamente, garantir o funcionamento normal desses serviços durante os festejos carnavalescos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 23 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cleonildo Barros Gouveia  
**Código Identificador:**5BB23330

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 080/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 449/2008, que regulamento o inciso VIII do art. 107 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre o CME;

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Educação ocorrido em 30 de janeiro de 2017, que deliberou nova formação do Conselho e a eleição da nova diretoria;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Soledade, composto dos seguintes membros:

##### I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

TITULAR: OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO – CPF: 064.924.504-00

SUPLENTE: HISABEL QUEIRÓZ VILAR DANTAS LOPES – CPF: 041.418.684-26

**II - REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO**

TITULAR: MARTHA SUÊNIA FERREIRA R. DE L. GOUVEIA – CPF: 517.916.504-06

SUPLENTE: ZÉLIA MARIA XAVIER DE VASCONCELOS – CPF: 477.433.104-00

**III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

TITULAR: FLAVIANA ALVES DA SILVA – CPF: 031.254.744-77

SUPLENTE: LENILDA MARINHO SOARES – CPF: 977.098.244-04

**IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

TITULAR: JOELMA LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 909.656.747-04

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE LIMA – CPF: 035.295.514-73

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

TITULAR: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA – CPF: 060.998.944-89

SUPLENTE: EDJANETE EIRES DA SILVA – CPF: 003.570.134-21

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA**

TITULAR: MARIA ELIANE GUEDES MARINHO – CPF: 019.705.034-40

SUPLENTE: CLÁUDIA LÚCIA CORDEIRO – CPF: 038.130.664-01

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – REDE PRIVADA**

TITULAR: ANDREZA MARIA DA SILVA BRITO – CPF: 702.590.264-09

SUPLENTE: ADRIANA BERTO DA SILVA - CPF: 026.768.484-37

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO DA ÁREA EDUCACIONAL OU CIÊNCIAS JURÍDICAS QUE TENHAM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO**

TITULAR: JUDITH GRAZIELA DE MELO CORDEIRO - CPF: 088.733.254-40

SUPLENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA C. MENDES – CPF: 584.219.631-04

Parágrafo Único - A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

**PRESIDENTE:** OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO – 064.924.504-00

**VICE PRESIDENTE:** ADRIANA BERTO DA SILVA – 026.768.484-37

**SECRETÁRIA:** JUDITH GRAZIELA DE MELO CORDEIRO – 088.733.254-40

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonildo Barros Gouveia

**Código Identificador:**F5D345E5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 083/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Antonio de Queiroz Souto Junior**, CPF/MF nº 911.119.434-00, para ocupar o cargo de confiança “ad nutum”, de **Coordenador de Eventos Culturais**, símbolo CCEC-1, da Tabela I do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.

**Parágrafo Único** – Torna sem efeito a partir da vigência desta, a Portaria nº. 051/2017, de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonildo Barros Gouveia

**Código Identificador:**2D4DBA61

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 081/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Maria Madalena de Sousa Cordeiro**, CPF/MF nº 037.731.854-05, para ocupar o cargo de confiança “ad nutum”, de **Chefe do Setor de Alimentação Escolar**, símbolo CC-4, da Tabela II do Anexo II da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.

**Parágrafo Único** – Torna sem efeito a partir da vigência desta, a Portaria nº. 051/2017, de 17 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonildo Barros Gouveia

**Código Identificador:**CB8F314C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 82/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (<http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/>) e o edital de convocação de nº 005/2017, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 16 de fevereiro de 2017;

Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Irineu Barbosa da Silva Neto**, CPF/MF nº 087.999.004-08, para ocupar o cargo de provimento efetivo de “**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**”, símbolo MAG-309, da Tabela III do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por força de aprovação no **concurso público nº 001/2016**, para exercer suas atividades junto a Escola Municipal Professor Luiz Gonzaga Burity.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonildo Barros Gouveia

**Código Identificador:**775E054A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 084/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Josevan Francisco dos Santos**, CPF/MF nº 048.024.264-02, para ocupar o cargo de confiança “**ad nutum**”, de **Assessor de Assuntos Administrativos**, símbolo CC-3, previsto no inciso IV do art. 24 da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com redação da Lei Municipal de nº 609/2013 de 19 de fevereiro de 2013, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonildo Barros Gouveia

**Código Identificador:**9CF0E5FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 728/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

INSTITUI O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Soledade - CMSPMS.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho:

I – Propor projetos, medidas e atividades que visem promover a segurança dos municípios, incluída a prevenção e a preparação para situação de risco de acidente industrial, risco de desabamento ou inundação;

II – Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;

III – Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promovam a participação da sociedade em projetos destinados à melhoria da segurança da população;

IV – Analisar e encaminhar, para providência do órgão público competente, informações, sugestões e denúncias da comunidade relacionadas à segurança;

V – Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da violência, promovendo entendimentos com organizações e instituições congêneres;

VI – Propor medidas de participação da Administração Pública Municipal na segurança pública do Município de Soledade;

VII – Estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;

VIII – Elaborar o seu regimento.

**Art. 3º.** O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles integrante da Guarda Municipal;

II – 01 (um) Vereador, representando o Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil;

V – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

VI – 01 (um) representante do Ministério Público;

VII – 01 (um) representante dos Lojistas de Soledade;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 01 (um) representante do Departamento de Trânsito de Soledade.

**Art. 4º.** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;

**Parágrafo Único.** As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art. 5º.** Os membros e a Diretoria do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 6º.** O Conselho, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura do Gabinete do Prefeito para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

**Art. 7º.** Para cumprir suas finalidades, o Conselho poderá:

I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – Convocar os Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Parágrafo Único.** As requisições mencionadas no inciso I deste artigo deverão ser atendidas no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.

**Art. 8º.** O Conselho terá uma diretoria formada por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Tesoureiro.

**Art. 9º.** Para que o Conselho possa desempenhar suas funções, o Executivo Municipal promoverá a disponibilização dos bens públicos e dos servidores necessários.

**Art. 10.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 11.** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta (60) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 23 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Cleonildo Barros Gouveia

**Código Identificador:**3F4438BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 729/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

ATUALIZA O PISO MUNICIPAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VISANDO A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 469/2008 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:



**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Soledade, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº. 11.738/2008.

§1º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em *nível médio na modalidade normal* conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

§2º. Ficam contemplados pelo reajuste, também, os profissionais do magistério aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL.

**Art. 2º.** Fica o Prefeito Constitucional autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 3º.** O Anexo Único da Lei Municipal nº. 469/2008 passará a ter a seguinte redação:

NÍVEL A – (NÃO GRADUADO)	R\$ 1.436,76
NÍVEL B – (GRADUADO)	R\$ 2.155,14
NÍVEL C – (ESPECIALISTA)	R\$ 2.415,01
NÍVEL D – (MESTRE)	R\$ 2.586,17
NÍVEL E – (DOUTOR)	R\$ 2.941,76

**Art. 4º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 469/2008.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonildo Barros Gouveia  
**Código Identificador:**78C88FCB

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 730/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Soledade, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico para o valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, de forma a garantir a equiparação com o salário mínimo nacional fixado pelo Decreto Federal nº. 8.948 de 29 de dezembro de 2016 com fundamento na Lei Federal nº. 13.152, de 29 de julho de 2015.

**Parágrafo Único.** Em virtude do disposto *nocaput*, o valor do salário mínimo/diário corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor do salário mínimo/horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

**Art. 2º.** As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual e não

poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2001).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonildo Barros Gouveia  
**Código Identificador:**528B6DD5

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 731/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI Nº 731/2017, de 23 de fevereiro de 2017.

ACRESCENTA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA AO ANEXO II DA LEI 675/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Soledade**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O Anexo II da Lei nº 675/2015, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Diretor Geral  
PADRÃO SÍMBOLO: CC - CMVS 6  
QUANT. : 01  
VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$) 1.100,00

**Art. 2º.** O presente cargo será ocupado por servidor efetivo ou comissionado, que a cargo da Mesa Diretora entenda ter capacitação técnica e profissional para o exercício das atribuições de função, sendo uma função de cuidar e administrar todos os bens pertencentes ao patrimônio da Câmara, adotando medidas necessárias à preservação e conservação destes, bem como do regular funcionamento destes como forma de assegurar o bom funcionamento das atividades parlamentares.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cleonildo Barros Gouveia  
**Código Identificador:**DF25FCE6

### INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL 02 - ATA DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2017, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Faltou a Reunião Ordinária o Conselheiro FLÁVIO MIRANDA DA SILVA, que deverá apresentar justificativa na próxima reunião. O Diretor Presidente saudou os conselheiros e destacou a presença dos Vereadores Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia, Osório Guedes Polcarpo Neto (Conselheiro Previdenciário) e Alexandre Gomes de Souza, representando o Legislativo e do Prefeito Geraldo Moura Ramos representando o Executivo, em seguida abriu os trabalhos informando que no último dia 08 de fevereiro o Comitê de

Investimentos composto pelos Srs. CLEITON DE ALMEIDA – Presidente do Comitê, FERNANDO CESAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO e FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO, se reuniu para definir mudanças no tocante a resgate e aplicações em novos fundos de acordo com os dados consultados junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Após a pauta administrativa, segui os seguintes informativos: Foi informado que o saldo financeiro em 31 de janeiro de 2017 era de R\$ 14.837.342,29 (quatorze milhões oitocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) e que a rentabilidade dos fundos de investimentos do IPSOL no mês de Janeiro foi de R\$ 238.894,86 (Duzentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), ainda sobre o saldo informamos que no dia 15 de fevereiro ultrapassamos os 15.000.000,00 (Quinze milhões de Reais) e que no dia de hoje é de 15.106.050,84 (Quinze milhões cento e seis mil cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Através de solicitação do Servidor efetivo do IPSOL Fernando Cesar Ramos Pereira Segundo, em face do cargo de assistente Previdenciário ter sido criado em janeiro de 2011 e que nos últimos anos não houve correção, foi pedido a esta diretoria que fosse reajustado o salário do servidor considerando as atualizações monetárias vigentes para o valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), sendo aprovada a proposta por unanimidade e com encaminhamento para o executivo municipal. Sobre o parcelamento discutido na última reunião foi informado que a pedido do Prefeito Geraldo Moura, mediante as dificuldades financeiras enfrentadas no começo da gestão solicitou a essa Diretoria que retificasse o Processo Administrativo para um novo Parcelamento de Débitos da Parte Patronal devida no valor de R\$ 368.124,19 (Trezentos e sessenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos), incluindo o valor devido da parte patronal competência de janeiro de 2017 R\$ 124.233,29 (cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), que após lançado no sistema CADPREV WEB com as atualizações e correções legais, totalizou R\$ 501.909,34 (Quinhentos e um mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) que será pago em sessenta vezes com o vencimento da primeira parcela para o dia 28 de fevereiro no valor de R\$ 8.365,16 (Oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Foi disponibilizada aos conselheiros a documentação referente as prestações de contas do mês de janeiro de 2017, os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade, o Conselho Municipal de Previdência emitiu parecer favorável por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.

#### **Conselheiros Municipais de Previdência:**

Carlos Gilmar Lira Ribeiro  
Marizélia Cordeiro dos Santos Araújo  
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro  
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro  
Célio de Albuquerque Raposo  
Hilário Martins Borborema  
Jamilton Lucena Lima  
Maria Cecília Nóbrega Licarião  
Flávio Miranda da Silva  
Osório Guedes Policarpo Neto  
Maria Verônica de Oliveira

#### **Conselheiros Fiscais**

Renilson Gomes Aprigio  
Margarida Pereira de Araújo  
Rosemary Teodoro de Oliveira  
Maria Aparecida de Couto Araújo  
Sannzia Larissa de Almeida Gomes  
Alexsandro Tome Ramos

Cleiton de Almeida  
Diretor Presidente

Adriano Jesus Araújo da Silva  
Diretor Administrativo e Financeiro

Keylla Samylla de Araújo  
Diretora Previdenciária

**Publicado por:**  
Cleiton de Almeida  
**Código Identificador:**23253296

### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 004/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E NOS VEÍCULOS AGREGADOS POR LOCAÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2017.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Soledade e transferências do FUNDEB, FNDE, FMAS, FNAS e SUS: 2 GABINETE DO PREFEITO 2 2 4 122 2 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 5 15 452 13 2009 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 11 2020 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 15 Transferência de Recursos do FNDE 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 17 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 15 Transferência de Recursos do FNDE 33903000 Material de Consumo 7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 7 10 244 10 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 2 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo 2 9 8 243 22 2036 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00027/2017 - 22.02.17 - FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO - EPP - R\$ 1.574.275,00.

**Publicado por:**  
Manoel Luiz de Farias Marinho  
**Código Identificador:**00E47874

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 DISPENSA Nº**  
**002/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TIPOLOGIA I, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2017.  
 DOTAÇÃO: Recursos de Transferência do SUS: 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 10 302 10 1017 CONST./RECUP./AMP. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 14 Transferência de Recursos do SUS 44905100 Obras e Instalações

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00028/2017 - 23.02.17 - PLANSECON PLANEJAMENTO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME - R\$ 12.240,00.

**Publicado por:**  
 Manoel Luiz de Farias Marinho  
**Código Identificador:**E44E0146

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME**, inscrita noCNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **IVOMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.056-590, venceu o valor global de **R\$ 77.811,00 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Onze Reais)**, **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita noCNPJ sob o n. 03.538.267/0001-25, sediada na Rua Anísio Salatiel, N.º 01 A, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representado neste ato pelo seu sócio - gerente o Sr. **FLAVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF: 034.820.424-89 e RG: 2.226.920 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Esperança, N.º 975, Torre B 801, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-421, venceu o valor global de **R\$ 67.323,50 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)** e **FABIO LUCAS WHYLADE E SILVA 09386910403**, inscrita noCNPJ sob o n. 15.501.731/0001-98, sediada na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Loja 01, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, venceu o valor global de **R\$ 23.430,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta Reais)**, conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**36EA1A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, em favor dos licitantes **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME**, inscrita noCNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **IVOMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.056-590, venceu o valor global de **R\$ 77.811,00 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Onze Reais)**, **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita noCNPJ sob o n. 03.538.267/0001-25, sediada na Rua Anísio Salatiel, N.º 01 A, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representado neste ato pelo seu sócio - gerente o Sr. **FLAVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF: 034.820.424-89 e RG: 2.226.920 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Esperança, N.º 975, Torre B 801, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-421, venceu o valor global de **R\$ 67.323,50 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)** e **FABIO LUCAS WHYLADE E SILVA 09386910403**, inscrita noCNPJ sob o n. 15.501.731/0001-98, sediada na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Loja 01, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, venceu o valor global de **R\$ 23.430,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 03 de fevereiro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**52A75F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

**REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede na AV. João Gomes de Lucena, N.º 3410, São Cristóvão, Serra Talhada, CEP: 56.909-000, representada neste ato pelo Sr. Maurício Laércio Biserra de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 360.484.704-44 e RG: 2491985 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Afonso Magalhães, n.º169, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP:56.912-380, venceu todos os itens licitados por ter apresentado o menor preço por item, perfazendo assim o valor global de **R\$ 507.652,00 (Quinhentos e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)**, conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 28 de janeiro de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E81D95AF

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em favor do licitante **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede na AV. João Gomes de Lucena, N.º 3410, São Cristóvão, Serra Talhada, CEP: 56.909-000, representada neste ato pelo Sr. Maurício Laércio Biserra de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 360.484.704-44 e RG: 2491985 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Afonso Magalhães, n.º169, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-380, venceu todos os itens licitados por ter apresentado o menor preço por item, perfazendo assim o valor global de **R\$ 507.652,00 (Quinhentos e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 28 de janeiro de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**984B4490

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

#### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

**ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu todos os itens licitados do Lote 01 e 02do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R\$ 484.449,23 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**D2A189D0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Tavares - PB, em favor do licitante **ELETROFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu todos os itens licitados do Lote 01 e 02do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R\$ 484.449,23 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 07 de fevereiro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**B65AD79F

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, em favor dos licitantes **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **IVOMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.056-590, venceu o valor global de **R\$ 77.811,00 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Onze Reais)**, **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.538.267/0001-25, sediada na Rua Anísio Salatiel, N.º 01 A, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representado neste ato pelo seu sócio - gerente o Sr. **FLAVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF: 034.820.424-89 e RG: 2.226.920 SSP/PB, residente e domiciliado na Avenida Esperança, N.º 975, Torre B 801, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-421, venceu o valor global de **R\$ 67.323,50 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos)** e **FABIO LUCAS WHYLAZE E SILVA 09386910403**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.501.731/0001-98, sediada na Rua Antônio Rafael de Freitas, N.º 191, Loja 01, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, venceu o valor global de **R\$ 23.430,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 09 de fevereiro de 2017.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**B2FE7239

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME, CNPJ: 22.570.237/0001-40.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 03/2017.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.3002.2004** – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – 12.361.3007.2016** – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018** – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022** – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23.695.3010.2032** – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE – 20.606.3011.2033** – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.3012.2035** – Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3014.2040** – Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067** – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038** – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038** – Manutenção das atividades do Programa PSF – SUS; **02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.3016.2051** – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053** – Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046** – Manter o Programa do IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047** – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS;

**ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2044** – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2071** – Manter o Programa IGD-FEDERAL; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 77.811,00** (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Onze Reais).

**VIGÊNCIA:** 10/02/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 10 de fevereiro de 2017, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e IVOMAR DA COSTA VIEIRA, empresa Contratada.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:** 007B9B6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 03.538.267/0001-25.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 03/2017.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.3002.2004** – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – 12.361.3007.2016** – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018** – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022** – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23.695.3010.2032** – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE – 20.606.3011.2033** – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.3012.2035** – Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –**

10.301.3014.2040 – Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 – 10.301.3014.2069 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 – Manutenção das atividades do Programa PSF – SUS; **02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.244.3016.2051 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053 – Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 67.323,50** (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 10/02/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 10 de fevereiro de 2017, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FLAVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA, empresa Contratada.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: B98441B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA 09386910403, CNPJ: 15.501.731/0001-98.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 03/2017.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo;

**10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** – 12.361.3007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2022 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** – 23.695.3010.2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** – 20.606.3011.2033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE** – 26.782.3012.2035 – Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.3014.2040 – Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2067 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 – 10.301.3014.2069 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2038 – Manutenção das atividades do Programa PSF – SUS; **02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.244.3016.2051 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2053 – Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL: R\$ 67.323,50** (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 10/02/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 10 de fevereiro de 2017, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FABIO LUCAS WHYLACE E SILVA, empresa Contratada.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 20B70827

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, objetivando a Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços

automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em favor do licitante **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 35.356.369/0001-16, com sede na AV. João Gomes de Lucena, N.º 3410, São Cristóvão, Serra Talhada, CEP: 56.909-000, representada neste ato pelo Sr. Maurício Laércio Biserra de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 360.484.704-44 e RG: 2491985 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Afonso Magalhães, n.º169, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP:56.912-380, venceu todos os itens licitados por ter apresentado o menor preço por item, perfazendo assim o valor global de **R\$ 507.652,00 (Quinhentos e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, em 01 de fevereiro de 2016.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**E17454CF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2016**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA, CNPJ: 35.356.369/0001-16.**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes e realização dos serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por lote, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º 02/2016.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01.00 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04.123.3004.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.3007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2022 – Manutenção do Programa**

**Salário Educação - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2019 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.3007.2000 – Manutenção do Programa do PNATE - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23.695.3010.2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE – 20.606.3011.2033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26.782.3012.2035 – Manutenção da Secretaria de Transporte; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.3014.2040 – Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2067 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.3014.2038 –10.301.3014.2069 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.3016.2051 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2053 – Manter Programas de Ação Social com Recursos Próprios; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL:R\$ 507.652,00 (Quinhentos e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).**

**VIGÊNCIA:** 02/02/2016 à 31/12/2016.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 02 de Fevereiro de 2016, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **Maurício Laércio Biserra de Melo**, empresa Contratada.

**Publicado por:**

João Lopes de Sousa Neto

**Código Identificador:**68CCB1A0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de

conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Tavares - PB, em favor do licitante **ELETRFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ: **10.553.195/0001-50**, com sede na Rua Maciel Pinheiro, N.º 91, Bairro Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58.010-130, representada neste ato pelo Sr. **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, portador do CPF: 797.617.714-15 e RG: 1.526.316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Aberlado Targino da Fonseca, n.º 810, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-418, venceu todos os itens licitados do Lote 01 e 02do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R\$ 484.449,23 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme análise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 09 de fevereiro de 2017.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**ADD116EE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2017**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E ELETRFORTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 10.553.195/0001-50.**

**OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Tavares - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 07/2017.

**Fundamento LEGAL:** Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 484.449,23 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 10/02/2017 à 31/12/2017

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 10 de fevereiro de 2017, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, Contratado.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**DECD5AE3

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**  
**AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

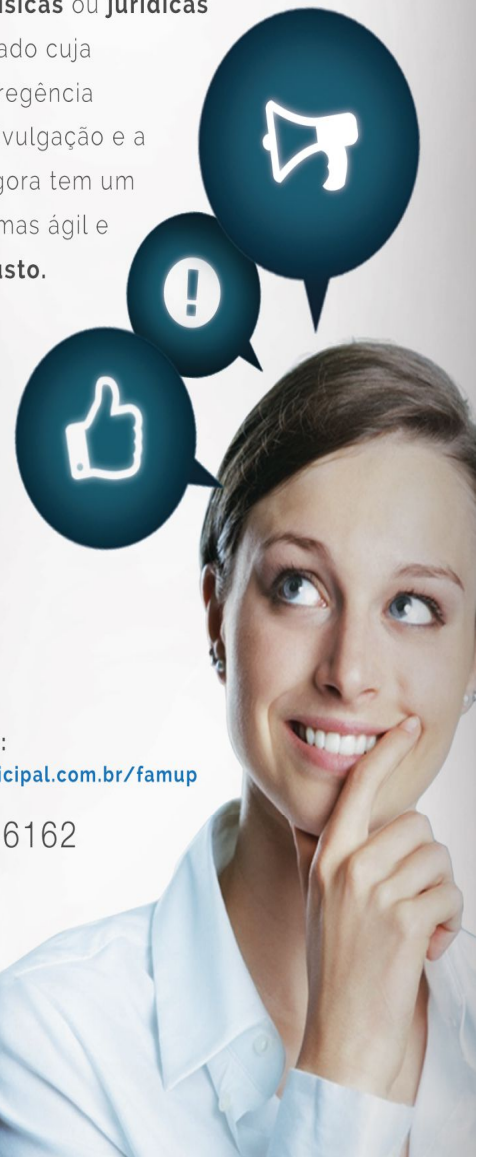
**FAMUP**  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

**VOX**  
TECNOLOGIA

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**



saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162



**FAMUP**  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

